



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul  
"O Poder unido é mais forte."

*31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa.*

### **EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 4/2024**

#### **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 1, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com o disposto no Art. 38, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, NOMEIA **MONICA PAZ LEDO CHAMORRA**, aprovada em 2º (segundo) lugar no concurso público homologado conforme o Edital nº 10, de 19 de Outubro de 2023, para exercer a função de Oficial Legislativo I, com Padrão de Vencimentos 2,0, Classe A, nos termos do Art. 4º da Lei nº 903, de 24 de Março de 2020, que dispõe sobre o Quadro de Funcionários do Poder Legislativo, onde o candidato deverá apresentar-se na Secretaria da Câmara de Vereadores no prazo de 10 (dez) dias conforme o disposto no §1º do Art. 15 da LM nº 541, de 2007 - que institui o Regime Jurídico, a contar do recebimento deste, munido dos seguintes documentos - conforme edital de inscrição:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG).
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- e) Título de Eleitor.
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal).
- g) PIS/PASEP.
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente.
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais.
- j) última declaração do Imposto de Renda - se for o caso.
- k) Certidão de nascimento de filhos/dependentes.

Ouvidoria: [ouvidoriaquevedos@yahoo.com](mailto:ouvidoriaquevedos@yahoo.com)

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul  
"O Poder unido é mais forte."

*31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.*

- l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável.
- m) Declaração de Bens, atualizada dos respectivos bens.
- n) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pela Câmara Municipal de Vereadores.
- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado.
- p) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- q) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99.
- r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido.
- s) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido.
- t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "regular", realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do e-Social (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015.
- u) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- v) conta corrente - Agência Banrisul SA.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 1º de Abril de 2024.

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE

Vanderli de Oliveira Martins  
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos  
PM nº 35/2024  
Diretor de Pessoal Designado

**Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.**

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ouvidoria: [ouvidoriaquevedos@yahoo.com](mailto:ouvidoriaquevedos@yahoo.com)

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel